



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS  
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 047/2025 (SMAIS); Nº 002/2026 (SMA); Nº 004/2026 (SMAPA); Nº 004/2026 (SMCEL); Nº 004/2026 (SMDE); Nº 008/2026 (SME); Nº 006/2026 (SEFAZ); Nº 003/2026 (SMH); Nº 003/2026 (SMO); Nº 001/2026 (SEPLAMA); Nº 008/2026 (SMS); Nº 003/2026 (SMSU); Nº 004/2026 (SMSP).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e **Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 281/2026 -PJM.**

### 1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), dia **11 de agosto de 2026, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, desinstalação e recargas de gás de ares condicionados** para atender a diversas secretarias Municipais, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.

2.4. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.9** do edital.



### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (<http://www.pregaobanrisul.com.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

**3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.9.** A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

#### **3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** empresa ou sociedade estrangeira;

**c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

**e)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** agente público do órgão ou entidade licitante.

**h)** Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DA PROPOSTA**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário e quantidade do item.

**5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

**a)** estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

**b)** conter o valor do item em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

**c)** descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

**d)** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.

**5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

**7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

**7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

**7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critério do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

## **8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

**10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item dos lotes, quando houver.

**10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

**10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

**f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

j) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução

k) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;

1.1) Para Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18.

1.2) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame. As empresas inscritas no CRT estão dispensadas do visto no CREA/RS.

l) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



## **12 - DO RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.

**12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

## **14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

**15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

## **17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O fornecimento do serviço registrado na Ata serão executados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**18.1.** Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

**18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.

**19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

**19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através do Prefeito Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

**19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

**20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

**20.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

**20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

**20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

**20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

**20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 21 – DA RESCISÃO

**21.1.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

## 22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, **anexo III** deste edital.

## 23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

**23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

**23.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**23.9.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**24.4.** O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.5.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

**24.6.** A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

**24.7.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

## **25 - DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo - Proposta;

**ANEXO III** – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 30 de abril de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal

Edital elaborado por:  
Liane Ferreira Mora  
Mat.: 226221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Assistência | Administração | Agricultura | Cultura | Desenvolvimento Econômico | Educação | Fazenda | Habitação | Obras | Planejamento | Saúde | Serviços Urb. | Segurança Pública | Quant. | Valor unitário de referência R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-------------|---------|---------------------------|----------|---------|-----------|-------|--------------|-------|---------------|-------------------|--------|----------------------------------|
| 01   | Unid. | Instalação de aparelho de ar condicionado split 9.000 BTU's, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno.  | 10          | 12            | 10          |         |                           | 10       | 10      | 02        | 05    | 02           | 107   | 08            | 03                | 179    | 415,64                           |
| 02   | Unid. | Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU's, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. | 10          | 12            | 10          | 10      | 02                        | 10       | 10      | 02        | 05    | 05           | 76    | 05            | 05                | 162    | 448,28                           |
| 03   | Unid. | Instalação de aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU's, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. | 10          | 10            | 10          |         | 02                        |          | 10      |           | 05    | 01           |       | 02            | 05                | 55     | 466,90                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Assistência | Administração | Agricultura | Cultura | Desenvolvimento Econômico | Educação | Fazenda | Habitação | Obras | Planejamento | Saúde | Serviços Urb. | Segurança Pública | Quant. | Valor unitário de referência R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-------------|---------|---------------------------|----------|---------|-----------|-------|--------------|-------|---------------|-------------------|--------|----------------------------------|
| 04   | Unid. | Instalação de aparelho de ar condicionado split 24.000 BTU's, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. | 10          | 8             | 10          |         | 01                        |          | 10      |           | 05    | 02           | 17    |               | 02                | 65     | 460,72                           |
| 05   | Unid. | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's.                                                                                                                                                               | 10          | 20            | 15          | 10      | 01                        | 20       | 10      |           | 05    | 02           | 183   | 10            | 04                | 290    | 188,73                           |
| 06   | Unid. | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 18.000 BTU's até 24.000 BTU's.                                                                                                                                                              | 10          | 12            | 15          |         | 02                        |          | 10      |           | 05    | 02           | 17    | 02            | 04                | 79     | 199,40                           |
| 07   | Unid. | Recarga de gás de condicionador de ar split de 9.000 BTU's                                                                                                                                                                              | 10          | 25            | 10          |         |                           | 40       | 10      | 02        | 05    | 02           | 107   | 08            | 02                | 221    | 201,00                           |
| 08   | Unid. | Recarga de gás de condicionador de ar split de 12.000 BTU's.                                                                                                                                                                            | 10          | 20            | 15          | 10      | 02                        | 40       | 10      | 02        | 05    | 02           | 76    | 05            | 02                | 199    | 175,68                           |
| 09   | Unid. | Recarga de gás de condicionador de ar split de 18.000 BTU's.                                                                                                                                                                            | 10          | 10            | 10          |         | 02                        |          | 10      |           | 05    | 02           |       | 02            | 02                | 53     | 187,35                           |
| 10   | Unid. | Recarga de gás de condicionador de ar split de 24.000 BTU's.                                                                                                                                                                            | 10          | 10            | 10          |         |                           |          | 10      |           | 05    | 02           | 17    |               | 02                | 66     | 214,35                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                     | Assistência | Administração | Agricultura | Cultura | Desenvolvimento Econômico | Educação | Fazenda | Habitação | Obras | Planejamento | Saúde | Serviços Urb. | Segurança Pública | Quant. | Valor unitário de referência R\$ |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-------------|---------|---------------------------|----------|---------|-----------|-------|--------------|-------|---------------|-------------------|--------|----------------------------------|
| 11   | Unid. | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 3/8 para condicionador de ar 9.000 BTU's.                 | 30          | 80            | 60          |         |                           | 100      | 20      |           | 10    | 04           | 107   | 08            | 15                | 434    | 55,00                            |
| 12   | Unid. | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 1/2 para condicionador de ar 12.000 BTU's.                | 30          | 80            | 60          | 30      | 02                        | 100      | 20      |           | 10    | 04           | 76    | 05            | 30                | 447    | 60,00                            |
| 13   | Unid. | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 5/8 para condicionador de ar 18.000 BTU's a 24.000 BTU's. | 30          | 80            | 60          |         | 02                        |          | 20      |           | 10    | 04           | 17    |               | 30                | 253    | 68,75                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**OBSERVAÇÕES:**

**1. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 1.2. A CONTRATADA deve indicar (O)s profissional(ais) responsável(eis) pela elaboração dos serviços, em até 15 (quinze) dias a partir do início da execução, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.
- 1.3. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo as normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.
- 1.4. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).
- 1.5. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.
- 1.6. Sendo EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.
- 1.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:
- 1.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;
- 1.9. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia);
- 1.10. As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:
- 1.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.
- 1.12. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da contratante, 7:30 h a 13:30 h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da contratante, sob condição de consulta e aprovação da secretaria, no entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 1.13. Excepcionalmente, a critério da equipe de fiscalização do contrato, a Contratada poderá proceder a manutenção dos equipamentos em local fora das dependências da Secretaria requerente e seus Departamentos, quando as condições técnicas não permitirem que o reparo seja realizado in loco, sendo necessária, para tanto, prévia autorização da administração.

**2. Materiais a serem disponibilizados**

- 2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.
  - 2.1.1. A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, indiferentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.
  - 2.1.2. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.
  - 2.1.3. As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.

3. Relatórios Técnicos: Emissão de laudos e relatórios de execução a cada atendimento, contendo data, local, identificação dos equipamentos e descrição detalhada dos serviços prestados.

4. A contratada deverá ainda assumir plena responsabilidade por eventuais danos causados a equipamentos, instalações ou pessoas durante a execução, além de cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**REQUISIÇÃO 047/2025 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de **instalação, desinstalação e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado tipo split**, com capacidades entre **9.000 e 24.000 BTUs**, destinados aos prédios vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS**.

1.2. Os serviços abrangem tanto os aparelhos existentes em funcionamento quanto novos equipamentos a serem adquiridos, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa, conforme especificações deste Termo.

1.3. O período de contrato será 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

1.4. a tabela abaixo estabelece o quantitativo de serviços e a descrição de cada item a ser licitado.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 9000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno   |
| 2    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 12000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. |
| 3    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 18000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. |
| 4    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 24000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno  |
| 5    | 10     | UN    | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 9000BTUs ate 12.000 BTUs                                                                                                                                                                    |
| 6    | 10     | UN    | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 18000BTUs ate 24.000 BTUs                                                                                                                                                                   |
| 7    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 9.000 BTU's                                                                                                                                                                              |
| 8    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 12.000 BTU's                                                                                                                                                                             |
| 9    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 18.000 BTU's                                                                                                                                                                             |
| 10   | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 24.000 BTU's                                                                                                                                                                             |
| 11   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 3/8 para condicionador de ar 9000 BTUs                                                                                                                                              |
| 12   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 1/2 para condicionador de ar 12000BTUs                                                                                                                                              |
| 13   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 5/8 para condicionador de ar 18000BTUs a 24000BTUs                                                                                                                                  |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

2.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e seus diversos Departamentos.

2.5. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social necessita manter condições adequadas de climatização nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A climatização eficiente é fator essencial para o conforto térmico de servidores e cidadãos, a conservação de equipamentos eletrônicos e a preservação do patrimônio público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Simbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**REQUISIÇÃO 047/2026 Serviço de Manutenção de Ar Condicionado**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado tipo split com capacidades entre 9.000 e 24.000 BTUs, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

1.2. Os serviços abrangem tanto os aparelhos existentes em funcionamento quanto novos equipamentos a serem adquiridos, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa, conforme especificações deste Termo.

1.3. O período de contrato será 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

1.4. a tabela abaixo estabelece o quantitativo de serviços e a descrição de cada item a ser licitado.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                            |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 9000 BTUs, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento; até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno  |
| 2    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 12000 BTUs, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento; até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno |
| 3    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 18000 BTUs, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento; até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno |
| 4    | 10     | UN    | Instalação de aparelho de ar condicionado split 24000 BTUs, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento; até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno |
| 5    | 10     | UN    | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 9000BTUs ate 12.000 BTUs                                                                                                                                                                 |
| 6    | 10     | UN    | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 18000BTUs ate 24.000 BTUs                                                                                                                                                                |
| 7    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 9.000 BTUs                                                                                                                                                                            |
| 8    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 12.000 BTUs                                                                                                                                                                           |
| 9    | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 18.000 BTUs                                                                                                                                                                           |
| 10   | 10     | UN    | Recarga de gás de condicionador de ar split de 24.000 BTUs                                                                                                                                                                           |
| 11   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 3/8 para condicionador de ar 9000 BTUs                                                                                                                                           |
| 12   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 1/2 para condicionador de ar 12000BTUs                                                                                                                                           |
| 13   | 30     | UN    | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 5/8 para condicionador de ar 18000BTUs a 24000BTUs                                                                                                                               |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

2.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e seus diversos Departamentos.

2.5. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social necessita manter condições adequadas de climatização nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A climatização eficiente é fator essencial para o conforto térmico de servidores e cidadãos, a conservação de equipamentos eletrônicos e a preservação do patrimônio público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

2.6. O atual parque de aparelhos de ar condicionado demandas instalações, desinstalações e recargas de gás refrigerante, serviços que exigem mão de obra técnica especializada e cumprimento de normas de segurança elétrica e ambiental.

2.7. A execução direta é inviável, uma vez que o Município não dispõe de corpo técnico habilitado nem dos equipamentos específicos exigidos para tais atividades. Assim, a **contratação de empresa especializada** é medida necessária e vantajosa, assegurando maior eficiência operacional e conformidade normativa.

2.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.11. A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

2.11.1. **Art. 6º, inciso XXIII**: obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

2.11.2. **Art. 18, inciso VIII**: definição da modalidade licitatória adequada;

2.11.3. **Art. 40**: critérios de julgamento e regras do processo licitatório;

2.11.4. **Art. 74**: execução indireta mediante empresa especializada;

2.11.5. **Arts. 115 a 117**: acompanhamento, fiscalização e garantias contratuais.

2.12. Aplica-se também o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, que disciplina a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

2.13. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.14. Toda e qualquer contratação Pública é fundamentada em lei, e a presente requisição bem como todas as partes que compõe as etapas de licitação estão balizadas pela Lei 14.133/2021.

2.15. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não implantado por esta Secretaria.

2.16. A contratação dos serviços de **instalação, desinstalação e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado tipo split**, com capacidades entre **9.000 e 24.000 BTUs**, através do **Sistema de Registro de Preço**, visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos diversos setores da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, mantendo o conforto térmico para usuários e servidores, e atenderá os diversos setores da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, tais como: CREAS, CRAS Prado, CRAS Armour, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional Casa do Bem, Albergue Municipal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Setor de Transporte, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em climatização, com capacidade técnica comprovada para realizar os serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, abrangendo equipamentos com capacidades entre 9.000 e 24.000 BTUs.

3.2. O contrato funcionará sob o **Sistema de Registro de Preços**, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social requisitar os serviços conforme a demanda, mediante emissão de **ordens de serviço específicas**. Dessa forma, o Município assegura maior **flexibilidade e controle orçamentário**, realizando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAÍSES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

3.3. A execução dos serviços deverá observar o **ciclo completo de vida do objeto**, desde a instalação inicial até a manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes de funcionamento e garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados.

3.4. A contratada será responsável por todos os **materiais, ferramentas e equipamentos necessários**, bem como pela **segurança dos seus colaboradores** durante a execução, cumprindo integralmente as normas da **ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão)** e **ABNT NBR 16401 (instalações de ar-condicionado)**.

3.5. A adoção dessa solução assegura a padronização dos procedimentos técnicos, o controle de qualidade unificado, a redução de riscos administrativos e o aumento da durabilidade dos equipamentos, refletindo em ganhos de eficiência e economia de recursos públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns de , uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme especificações técnicas usuais no mercado e previstas nas normas aplicáveis.

4.2. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.3. Equipe executora: profissionais qualificados e legalmente habilitados, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.4. **Condições de execução:** os serviços deverão ser realizados **em até 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da ordem de serviço, incluindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação do problema e mais 24 (vinte e quatro) horas para execução, salvo impossibilidade técnica justificada.

4.5. **Garantia:** mínimo de **90 (noventa) dias** sobre os serviços realizados.

4.6. **Materiais e ferramentas:** fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução, respeitando os padrões recomendados pelos fabricantes.

4.7. **Normas técnicas:** atendimento integral às normas da **ABNT NBR 5410** e **ABNT NBR 16401**, bem como demais legislações de segurança e meio ambientes aplicáveis.

4.8. **Relatórios técnicos:** emissão de **laudos e relatórios de execução** a cada atendimento, contendo data, local, identificação dos equipamentos e descrição detalhada dos serviços prestados.

4.9. **Horário de execução:** preferencialmente em dias úteis, das **7h30 às 13h30**, podendo haver ajustes mediante prévia autorização da Secretaria.

4.10. A contratada deverá ainda assumir plena responsabilidade por eventuais danos causados a equipamentos, instalações ou pessoas durante a execução, além de cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.

4.11. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

#### **Indicação de Marcas ou Modelos**

4.12. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do contrato ocorrerá sob a forma de **prestação de serviços por demanda**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com emissão de **Ordens de Serviço** pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme as necessidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.2. O modelo adotado visa assegurar **eficiência operacional e controle administrativo**, permitindo à Administração acionar a contratada apenas quando houver demanda real, garantindo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**5.3. A execução deverá observar o seguinte fluxo operacional:**

**5.3.1. Solicitação do serviço:**

**5.3.1.1.** A Secretaria emitirá Ordem de Serviço contendo a descrição do problema e o local de execução;

**5.3.2. Atendimento inicial:**

**5.3.2.1.** A contratada deverá comparecer ao local em até **24 horas** após o recebimento da solicitação para diagnóstico e confirmação técnica;

**5.3.3. Execução:**

**5.3.3.1.** O serviço deverá ser concluído em até **24 horas subsequentes**, totalizando no máximo **48 horas** após a solicitação, salvo justificativa técnica aprovada pela fiscalização;

**5.3.4. Relatório técnico:**

**5.3.4.1.** Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório detalhado, acompanhado de registros fotográficos e assinatura do responsável técnico;

**5.3.5. Aprovação e aceite:**

**5.3.5.1.** O serviço será considerado concluído após vistoria e aceite pela fiscalização designada pela Administração.

**5.4.** Os serviços deverão ser realizados com observância às **normas técnicas e de segurança**, utilizando materiais adequados e ferramentas apropriadas, de modo a garantir o perfeito funcionamento e a durabilidade dos equipamentos.

**5.5.** O modelo de execução proposto assegura **padronização, rastreabilidade e agilidade**, compatíveis com as demandas da Secretaria, evitando interrupções nas atividades administrativas e de atendimento ao público

**5.6.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.6.1.** O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

**5.6.2.** O CONTRATADO deverá providenciar a assinatura (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), do referido contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar manualmente e presencialmente 02 (duas) vias, na **Secretaria da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro 740, Bairro Centro, CEP 97573-570, Departamento de Contratos e Licitações.**

**5.6.3.** No primeiro dia de trabalho, caso a Administração ache conveniente, deve haver uma reunião de alinhamento com o(s) gestor(es) de contrato e o Responsável Técnico da CONTRATADA para alinhamento dos serviços.

**5.6.4.** A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**5.6.5.** A CONTRATADA deve indicar o(s) profissional(ais) responsável(eis) pela elaboração dos serviços, em até 15 (quinze) dias a partir do início da execução, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.

**5.6.6.** A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo às normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

**5.6.7.** A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

**5.6.8.** As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

**5.6.9.** Sendo EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

**5.7.** Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

**5.7.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

**5.7.2.** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

**5.7.3.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a:

**5.7.3.1.** NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

**5.7.3.2.** NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

**5.7.3.3.** Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

**5.7.3.4.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

**5.7.3.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;

**5.7.3.6.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

**5.7.3.7.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**5.7.3.7.1.** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**5.7.3.7.2.** NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

**5.7.3.7.3.** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**5.7.3.7.4.** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**5.7.3.7.5.** NR-23: Proteção Contra Incêndios;

**5.7.3.7.6.** À Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acervo Técnico Profissional);

**5.7.3.7.7.** À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

**5.7.3.7.8.** À Resolução nº 09/2003 da Anvisa, que regulamenta os padrões de referência de qualidade do ar interior em ambientes climatizados; e

**5.7.3.7.9.** Acordo de Níveis De Serviço – ANS.

**5.8.** As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

**5.8.1.** Após a solicitação da ordem de serviço emitida pela Administração, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento a verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela secretaria a contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAÍSES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**5.8.2.** Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.

**5.9.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da contratante, 7:30 h a 13:30 h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da contratante, sob condição de consulta e aprovação da secretaria, no entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

**Local da Prestação do Serviço**

**5.10.** Os serviços serão prestados à Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento, localizada no bairro Centro, e seus Diversos Departamentos localizados em diferentes Bairros da cidade.

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>SEDE DA SMAIS</b>                                              |
| Rua Sete de Setembro, 515 – Bairro Centro.                        |
| <b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)</b> |
| Rua Treze de Maio, 963 – Bairro Centro.                           |
| <b>CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM)</b>                       |
| Rua dos Andradas, 1157 – Bairro Centro – Andar térreo.            |
| <b>ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DO BEM</b>                           |
| Rua Thomaz Alborno, 472 – Bairro Centro.                          |
| <b>CRAS PRADO</b>                                                 |
| Avenida Almirante Saldanha da Gama – Bairro Prado.                |
| <b>CRAS ARMOUR</b>                                                |
| Rua Pércio Peduci, 590 – Bairro Morada da Colina.                 |
| <b>CONSELHO TUTELAR</b>                                           |
| Rua dos Andradas, 1157 – Bairro Centro – Segundo andar.           |
| <b>CREAS</b>                                                      |
| Rua Barão do Trinfo 696 – Bairro Centro.                          |

**5.10.1.** Excepcionalmente, a critério da equipe de fiscalização do contrato, a Contratada poderá proceder a manutenção dos equipamentos em local fora das dependências da Secretaria de Assistência e Inclusão e seus Departamentos, quando as condições técnicas não permitirem que o reparo seja realizado in loco, sendo necessária, para tanto, prévia autorização da administração.

**5.10.2.** Caso haja mudança de endereço de um dos departamentos, ou acréscimo de um departamento, será informado ao **CONTRATADO**, e o mesmo fica obrigado a manter a manutenção dos serviços desses.

**Materiais a serem disponibilizados**

**5.11.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

**Especificação da garantia do serviço**

**5.12.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.13.** Das peças e componentes de reposição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAÍSES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**5.13.1.** As peças e componentes de substituições previstos na manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.

**5.13.2.** A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, indiferentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.

**5.13.3.** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

**5.13.4.** As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.6.1.** O fiscal de contrato será o servidor **Carlos Eduardo da Silva Trindade, matrícula 220991**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.10.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**6.11.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.13.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo.

### **Do Recebimento**

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAÍSES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de Pagamento**

**7.25.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de Pagamento**

**7.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

**7.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa ABERTO.

**Exigências de Habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

**8.3. Pessoa física:**

8.3.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:**

8.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:**

8.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:**

8.6.1. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7. Sociedade simples:**

8.7.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**8.8.1.** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.9. Sociedade cooperativa:**

**8.9.1.** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

**8.21.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul**  
**Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**

**8.21.1.** Para Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18.

**8.21.2.** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame. As empresas inscritas no CRT estão dispensadas do visto no CREA/RS.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O preço estimado para o registro de preços para instalação, desinstalação e recarga de gás de ar-condicionado é de R\$ :31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E SEUS DIVERSOS DEPARTAMENTOS |        |     |                                                                                                                                                                                                                                         |  | Valor Unitário | Valor Total          |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|----------------------|
| Item                                                                      | Quant. | Un. | Discriminação                                                                                                                                                                                                                           |  |                |                      |
| 1                                                                         | 10     | UN  | Instalação de aparelho de ar condicionado split 9000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno.  |  | R\$ 415,64     | R\$ 4.156,40         |
| 2                                                                         | 10     | UN  | Instalação de aparelho de ar condicionado split 12000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. |  | R\$ 448,28     | R\$ 4.482,80         |
| 3                                                                         | 10     | UN  | Instalação de aparelho de ar condicionado split 18000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno. |  | R\$ 466,90     | R\$ 4.669,00         |
| 4                                                                         | 10     | UN  | Instalação de aparelho de ar condicionado split 24000 BTU,s, incluindo fixação de evaporadora e condensadora, interligação elétrica, teste e comissionamento.: até 3 metros lineares de tubulação frigorígena, cabos elétricos e dreno  |  | R\$ 460,72     | R\$ 4.607,20         |
| 5                                                                         | 10     | UN  | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 9000BTUs ate 12.000 BTUs                                                                                                                                                                    |  | R\$ 188,73     | R\$ 1.887,30         |
| 6                                                                         | 10     | UN  | Serviço de desinstalação ar-condicionado de 18000BTUs ate 24.000 BTUs                                                                                                                                                                   |  | R\$ 199,40     | R\$ 1.994,00         |
| 7                                                                         | 10     | UN  | Recarga de gás de condicionador de ar split de 9.000 BTU's                                                                                                                                                                              |  | R\$ 201,00     | R\$ 2.010,00         |
| 8                                                                         | 10     | UN  | Recarga de gás de condicionador de ar split de 12.000 BTU's                                                                                                                                                                             |  | R\$ 175,68     | R\$ 1.750,00         |
| 9                                                                         | 10     | UN  | Recarga de gás de condicionador de ar split de 18.000 BTU's                                                                                                                                                                             |  | R\$ 187,35     | R\$ 1.873,50         |
| 10                                                                        | 10     | UN  | Recarga de gás de condicionador de ar split de 24.000 BTU's                                                                                                                                                                             |  | R\$ 214,35     | R\$ 2.143,50         |
| 11                                                                        | 30     | UN  | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 3/8 para condicionador de ar 9000 BTUs                                                                                                                                              |  | R\$ 55,00      | R\$ 1.650,00         |
| 12                                                                        | 30     | UN  | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 1/2 para condicionador de ar 12000BTUs                                                                                                                                              |  | R\$ 60,00      | R\$ 1.800,00         |
| 13                                                                        | 30     | UN  | Instalação do Metro adicional de tubulação de cobre 5/8 para condicionador de ar 18000BTUs a 240000BTUs                                                                                                                                 |  | R\$ 68,75      | R\$ 2.062,50         |
| <b>TOTAL</b>                                                              |        |     |                                                                                                                                                                                                                                         |  |                | <b>R\$ 35.086,20</b> |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e seus Departamentos.

**10.2.** A tabela abaixo contém as dotações, que serão utilizadas nos serviços a serem contratados.

| Projeto / Atividade  | Recurso orçamentário | Natureza da despesa       |
|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 120104.122.0012.4022 | 1500-0000            | 3339039 -cod red.90123-6  |
| 120108.244.0012.4122 | 1500-0000            | 3339039 -cod red. 91029-5 |
| 120208.244.0249.4478 | 1669-0000            | 3339039 -cod red.92516-0  |
| 120208.244.0249.4478 | 1669-0000            | 3339039 -cod red.89958-5  |
| 120208.244.0249.4620 | 1660-0000            | 3339039 -cod red.87797-2  |
| 120208.244.0252.4130 | 1660-0000            | 3339039 -cod red.87902-9  |
| 120208.244.0252.4130 | 1669-0000            | 3339039 -cod red.90027-3  |
| 120208.244.0252.4600 | 1660-0000            | 3339039 -cod red.87924-0  |

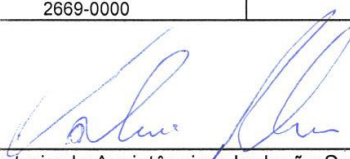


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

|                      |           |                          |
|----------------------|-----------|--------------------------|
| 120208.244.0252.4600 | 2660-0000 | 3339039 -cod red.89084-7 |
| 120208.244.0252.4602 | 1660-0000 | 3339039 -cod red.87944-4 |
| 120208.244.0252.4602 | 1669-0000 | 3339039 -cod red.90050-8 |
| 120208.244.0252.4604 | 1660-0000 | 3339039 -cod red.87957-6 |
| 120208.244.0252.4604 | 1661-0000 | 3339039 -cod red.90074-5 |
| 120208.244.0252.4604 | 2661-0000 | 3339039 -cod red.90075-3 |
| 120208.244.0252.4604 | 2660-0000 | 3339039 -cod red.89175-4 |
| 120208.244.0252.4604 | 1669-0000 | 3339039 -cod red.90076-1 |
| 120208.244.0252.4606 | 1660-0000 | 3339039 -cod red.87970-3 |
| 120208.244.0252.4607 | 1660-0000 | 3339039 -cod red.87976-2 |
| 120208.244.0252.4607 | 1661-0000 | 3339039 -cod red.92131-9 |
| 120208.244.0252.4607 | 2661-0000 | 3339039 -cod red.90099-0 |
| 120208.244.0252.4607 | 2660-0000 | 3339039 -cod red.89283-1 |
| 120208.244.0252.4607 | 1669-0000 | 3339039 -cod red.92128-9 |
| 120208.244.0252.4607 | 2669-0000 | 3339039 -cod red.90119-9 |
| 120208.244.0252.4610 | 1660-0000 | 3339039 -cod red.87987-8 |
| 120208.244.0252.4610 | 1661-0000 | 3339039 -cod red.92140-8 |
| 120208.244.0252.4610 | 2661-0000 | 3339039 -cod red.92141-6 |
| 120208.244.0252.4610 | 2660-0000 | 3339039 -cod red.90151   |
| 120208.244.0252.4610 | 1669-0000 | 3339039 -cod red.90147-4 |
| 120208.244.0252.4610 | 1669-0000 | 3339039 -cod red.92137-8 |
| 120208.244.0252.4610 | 2669-0000 | 3339039 -cod red.90157-1 |

  
Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento, 29 OUTUBRO de 2025

**Valmir R. da Silva**  
Matricula - 21390  
ator de Compra/Licitação  
SMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

## ANEXO II

### MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0049/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

**,ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE ARES CONDICIONADOS**

**DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO  
MUNICIPAL E A EMPRESA  
....., VISANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO, **DESINSTALAÇÃO E**  
**RECARGA DE GÁS DE ARES**  
CONDICIONADOS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº..... com sede a ....., Bairro....., CEP ....., Fone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo seu ....., Sr....., CI.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº ...../2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preço para prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados para atender a diversas secretarias Municipais, conforme especificações do **Termo de referência (anexo I)**, do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|-------|-----------|--------------------|-----------------|
|      |        |       |           |                    |                 |
|      |        |       |           |                    |                 |

**1.2.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

**1.5.** Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto **no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.**

**2.2.** O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**2.3.** O serviço será executado por demanda, de forma parcelada, através de chamado da Contratante ou Ordem de Serviço emitida através de endereço eletrônico, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**2.4.** Os serviços deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, incluindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação do problema e mais 24 (vinte e quatro) horas para execução, salvo impossibilidade técnica justificada.

**2.5.** Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirão o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**2.6.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

**2.7.** Demais prazos, garantias e forma de execução, conforme Termo de Referência (anexo I).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recursos Orçamentários</b> | <b>Natureza da Despesa</b>  |
|--------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 120104.122.0012.4022     | 1500 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90123-6 |
| 120108.244.0012.4122     | 1500 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 91029-5 |
| 120208.244.0249.4478     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92516-0 |
| 120208.244.0249.4478     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 89958-5 |
| 120208.244.0249.4620     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87797-2 |
| 120208.244.0252.4130     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87902-9 |
| 120208.244.0252.4130     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90027-3 |
| 120208.244.0252.4600     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87924-0 |
| 120208.244.0252.4600     | 2660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 89084-7 |
| 120208.244.0252.4602     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87944-4 |
| 120208.244.0252.4602     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90050-8 |
| 120208.244.0252.4604     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87957-6 |
| 120208.244.0252.4604     | 1661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90074-5 |
| 120208.244.0252.4604     | 2661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90075-3 |
| 120208.244.0252.4604     | 2660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 89175-4 |
| 120208.244.0252.4604     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90076-1 |
| 120208.244.0252.4606     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87970-3 |
| 120208.244.0252.4607     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87976-2 |
| 120208.244.0252.4607     | 1661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92131-9 |
| 120208.244.0252.4607     | 2661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90099-0 |
| 120208.244.0252.4607     | 2660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 89283-1 |
| 120208.244.0252.4607     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92128-9 |
| 120208.244.0252.4607     | 2669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90119-9 |
| 120208.244.0252.4610     | 1660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 87987-8 |
| 120208.244.0252.4610     | 1661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92140-8 |
| 120208.244.0252.4610     | 2661 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92141-6 |
| 120208.244.0252.4610     | 2660 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90151   |
| 120208.244.0252.4610     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90147-4 |
| 120208.244.0252.4610     | 1669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 92137-8 |
| 120208.244.0252.4610     | 2669 - 0000                   | 3339039 - Cód. Red. 90157-1 |

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recursos Orçamentários</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 070120.608.0254.4022     | 1500                          | 3339039 - 93362-7          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

|                      |      |                   |
|----------------------|------|-------------------|
| 070104.122.0007.4017 | 1500 | 3339039 – 90911-4 |
|----------------------|------|-------------------|

Secretaria Municipal de Administração:

|                      |                        |                     |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade    | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 030104.122.0003.4017 | 1500 - 0000            | 3339039 - 90741-3   |

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

|                       |                        |                     |
|-----------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade     | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 13.0104.122.0013.4017 | 1500                   | 3339039 - 91103-8   |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

|                     |                        |                     |
|---------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade   | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 14104.122.0014.4688 | 91166-6                | 3449051             |

Secretaria Municipal de Educação:

|                   |                        |                     |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 4017              | 1500                   | 3339039             |
| 4033              | 1500                   | 3339039             |
| 4647              | 1500                   | 3339039             |
| 4022              | 1500                   | 3339039             |
| 4706              | 1500                   | 3339039             |
| 4726              | 1569                   | 3339039             |

Secretaria Municipal da Fazenda:

|                   |                        |                     |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 4022              | 1500-0000              | 3339039             |

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários:

|                   |                        |                     |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 4005              | 1500                   | 3339039 – 92977     |
| 3942              | 1759                   | 3339039 – 92961     |

Secretaria Municipal de Obras:

|                        |                        |                      |
|------------------------|------------------------|----------------------|
| Projeto/Atividade      | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa  |
| 06.01.04.122.0006.3009 | 1501                   | 3.44.90.52 – 85100-0 |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 2501                   | 3.33.90.30 – 92705-8 |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 1500                   | 3.33.90.30 – 90888-6 |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 2501                   | 3.33.90.39 – 92706-6 |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 1500                   | 3.33.90.39 – 90882-7 |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 2500                   | 3.33.90.39 – 92807-0 |

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

|                      |                        |                     |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade    | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
| 110218.541.0011.4022 | 1759                   | 3339039 – 92893-3   |
| 110104.122.0011.4017 | 1500                   | 3339039 – 92876-3   |

Secretaria Municipal de Saúde

|                   |                      |                      |
|-------------------|----------------------|----------------------|
| Projeto/Atividade | Recurso Orçamentário | Natureza da Despesa  |
| 4017              | 1500 – 0040          | 3.3.3.9.0.39 - 89497 |
| 4022              | 1500 – 0040          | 3.3.3.9.0.39 - 93092 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

|      |             |                      |
|------|-------------|----------------------|
| 4447 | 1600 - 4500 | 3.3.3.9.0.39 - 93427 |
| 4449 | 1600 - 4500 | 3.3.3.9.0.39 - 93460 |
| 4755 | 1600 - 4500 | 3.3.3.9.0.39 - 93529 |

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

| Projeto/Atividade    | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| 100104.122.0010.4017 | 1500                   | 3339039             |

**Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

| Projeto/Atividade    | Recursos Orçamentários | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| 170106.181.0265.4539 | 1752                   | 3339030             |
| 170106.181.0265.4539 | 1752                   | 3339039             |

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

**5.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, integrantes deste processo, deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do Produto/Serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**6.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

**6.2.** O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**7.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.3.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.4.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

**7.5.** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Assistência: Carlos Eduardo da Silva Trindade, matrícula nº 220991;

Agricultura: Paulo Elias Borges Rodrigues, matrícula 22087-2;

Cultura: Marco Antônio Carvalho Abreu, matrícula 214491;

Desenvolvimento Econômico: Marta Sigrig Martins Schneider, matrícula 233271;

Educação: Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula 232991;

Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula 222461;

Administração: Lucas Figueira Acosta, matrícula 233231;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

Obras: Vitória F. Ávila, matrícula 235391;

Planejamento: Jetro de Léon Mazuhy, matrícula 23315;

Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula 219961;

Saúde: Angelo Márcio Xavier Cardoso, matrícula 821853;

Segurança Pública: Marcelo Aguirre Vaz, matrícula 233181 e Edson Cezar Gonçalves Felizardo, matrícula 216611.

Habitação: Ana Cristina Gonçalves, matrícula 815584;

**7.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Não será concedido reajustamento de percentual durante a vigência da futura Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**8.2.** A recomposição de percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

**8.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

**8.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**, pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto/serviço.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Dos Direitos**

**9.1.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2. Das Obrigações**

**9.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

**9.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- f) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade e garantia;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA**

- 10.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b)** mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 10.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 10.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 10.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 12.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
  - 12.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
  - 12.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - 12.1.4.** Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.
  - 12.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
  - 12.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 12.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- 13.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 2913/2026**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)**

**13.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

**14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, ..... de..... de 2026.

**Evandro Gutebier Machado**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**Anexo IV**  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |            |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |            |          |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |            |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |            |          |